



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Compras e Contratos

Processo SEI nº 2240.01.0004974/2021-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 2241005 11/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MINEIRO DE SEGURANÇA HÍDRICA (PMSH), MEDIANTE CONTRATO POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM ATENDIMENTO À META 1 DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 906405/2020.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o presente Edital e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE COMPRAS E CONTRATOS, PELO E-MAIL: cplpmsh@meioambiente.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)
9. DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3)
10. DA ABERTURA E JULGAMENTO
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO

16. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. DA SUBCONTRATAÇÃO
21. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM realizará licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que está aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério TÉCNICA E PREÇO, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL designada pela PORTARIA IGAM N.º 55 , DE 23 DE JULHO DE 2021, para selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Mineiro De Segurança Hídrica - PMSH, Processo de Compras nº 2241005 11/2021 e processo SEI! 2240.01.0004974/2021-64, conforme o que a seguir se especifica.

1.2. Os envelopes que contenham os “Documentos de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

1.4. A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.5. Data de Abertura: **06 de dezembro de 2021 - Horário: 10:00hs**

1.6. Local: Sala de Capacitações da Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4146, Edifício Minas, 10º andar – Bairro Serra Verde – BH/MG

1.6.1. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.7. Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o recibo constante na página 01 deste Edital, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações.

1.8. São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – APRESENTAÇÃO DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO PMSH

Anexo III – CLASSES E SUBCLASSES

Anexo IV – ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE AÇÕES

Anexo V – DETALHAMENTO DAS OFICINAS

Anexo VI – EXPERIÊNCIA COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

Anexo VII – DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

Anexo VIII – UTILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Anexo IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Anexo XIV - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo XV - MODELO DE TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Anexo XVI - MINUTA DO CONTRATO

Anexo XVII - PLANILHA DE CUSTO E SUBPLANILHAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de licitação tem como objeto, a contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH), mediante contrato por um período de 15 (quinze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, seus anexos e em atendimento à meta 1 do Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 906405/2020.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL ao e-mail: cplpmsh@meioambiente.mg.gov.br

2.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e horários mencionados no subitem 2.3.1.

2.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a ser protocolizado na Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, de 09h00min às 16h00min, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.3.1.1. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2241.18.544.091.4054.0001.3390.35.02.1.24.1

3.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3.3. O valor estimado para efeito da presente contratação é da ordem de R\$ 3.753.173,00 (três milhões, setecentos e cinquenta três mil e cento e setenta e três reais) no qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

3.4. A execução desses serviços será remunerada, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no item 20 do Termo de Referência Anexo I, e mediante aprovação dos Técnicos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços. Ressalva 31

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. No caso de consórcio, sem prejuízo do cumprimento de todas as cláusulas editalícias, os mesmos observar-se-ão também as seguintes normas:

4.6.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

4.6.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo a

Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

4.6.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.6.5. Os integrantes responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5.6.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.6.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93.

4.6.7. No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo I do Edital.

4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada, conforme modelo contido no Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento, deste Edital.

5.1.1. O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:

5.1.1.1. Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 5.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.

5.1.1.2. Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 5.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

5.1.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.

5.1.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

5.1.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

5.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

5.1.7. A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à Comissão Especial de Licitação, quando solicitado.

5.2. Do procedimento de credenciamento:

5.2.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará que se manifestem os representantes

das LICITANTES.

5.2.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

5.2.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e juntado ao processo licitatório.

5.2.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.2.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

5.2.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

6.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolizados até o dia **03 de dezembro de 2021, das 09h00min às 16h00min**, no Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte/MG - em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados como **SIGILOSOS**, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SIGILOSOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - IGAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

SIGILOSOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - IGAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

SIGILOSOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - IGAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

6.3. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

6.4. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

7. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)**

7.1. Na fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.

7.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica (subitem 7.5), à regularidade fiscal (subitem 7.6), à qualificação econômico-financeira (subitem 7.7), à qualificação técnica (subitem 7.8), e as declarações (subitem 7.9).

7.5. **REGULARIDADE JURÍDICA**

7.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos deste Edital e do contrato.

7.5.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. **REGULARIDADE FISCAL**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.6.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

7.6.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.6.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, podendo ser comprovadas por meio do Relatório CRC do Fornecedor, obtido no Portal de Compras.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.7.2. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a licitante possui capital social, mínimo de R\$ 375.317,30 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.7.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

7.7.4. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.5. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 8.7 do edital.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Os critérios a serem utilizados para comprovação da qualificação técnica da empresa, são aqueles estabelecidos nos termos do item 21 do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

7.9. DECLARAÇÕES

7.9.1. Declaração de que o PROPONENTE não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo XIII – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica, deste Edital.

7.9.2. Os PROPONENTES deverão apresentar, declaração de credenciamento do representante ou instrumento de procuração registrada em cartório assinada pelo outorgante, representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento.

7.9.3. A declaração a que se refere o subitem 7.9.2 deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do representante legal do PROPONENTE.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

8.1. No ENVELOPE Nº 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do item 14 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

8.2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

8.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

8.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA TÉCNICA completa e seus Anexos digitalizados.

8.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

8.6. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

8.7. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE nº 02.

8.8. O IGAM, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a ser contratado bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas

8.9. Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação do ANEXO I - Termo de Referência, serão supervisionadas e dirigidas pela fiscalização do Contrato.

8.10. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

- I - Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
- II - Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- III - Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou
- IV - Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 3)

9.1. No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo XIV– Modelo de Carta Proposta de Preços deste EDITAL.

9.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.

9.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

9.5. A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

9.6. Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

9.7. Fica reservado ao IGAM o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação, no prazo que lhe for estabelecido.

9.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

I - Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;

II - Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;

III - Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

IV - Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

V - Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

VI - Que sejam comprovadamente inviáveis inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

VIII - Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

IX - Que não estiverem redigidas em português;

X - Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

XI - Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

9.10. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. **No dia 06 de dezembro de 2021, às 10:00hs**, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em sessão pública, a ser realizada na **Sala de Capacitações da Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4146, Edifício Minas, 10º andar – Bairro Serra Verde – BH/MG**, do endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 7 do EDITAL.

10.2. Em seguida será realizado o credenciamento de que trata o item 5 – Do Credenciamento, do EDITAL.

10.3. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PROPONENTE, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES presentes, que assim desejarem.

10.4. Depois serão abertos os ENVELOPES DE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos PROPONENTES.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL e seus Anexos.

10.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

10.5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no subitem 7.1 deste EDITAL, a não ser como ouvinte.

10.5.3. Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas neste EDITAL e seus Anexos;

10.5.3.1. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

10.5.4. Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, Comissão Especial de Licitação a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.5.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

10.6. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.6.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.7. A abertura do ENVELOPE Nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

10.7.1. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por

meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; ou,

10.7.2. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

10.7.3. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.8. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

10.9. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

10.9.1. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a Comissão Permanente de Licitação - CPL elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a NOTA TÉCNICA (NT), em conformidade com o previsto neste EDITAL e seus Anexos, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos PROPONENTES.

10.10. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a PROPOSTA TÉCNICA e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL fixará a data de abertura do ENVELOPE Nº 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10.1. Ultrapassada a fase de PROPOSTA TÉCNICA dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS), não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a PROPOSTA TÉCNICA, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.10.2. A abertura do ENVELOPE nº. 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

10.10.3. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de PROPOSTA TÉCNICA e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; ou,

10.10.4. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da PROPOSTA TÉCNICA no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

10.10.5. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.11. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, a Comissão Especial de Licitação analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

10.12. Não será aceita a PROPOSTA COMERCIAL que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Especial de Licitação, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

10.13. Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitação - CPL examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas.

10.14. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS), a Comissão Permanente de Licitação - CPL elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA FINAL (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, e seus ANEXOS.

10.15. Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA FINAL (NF).

10.16. Julgados os recursos por ventura existentes, a Comissão Permanente de Licitação - CPL divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.17. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas técnica e comercial serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e pelos representantes dos PROPONENTES, que assim desejarem.

10.18. Caberá recurso administrativo, conforme item 12 – Dos Recursos Administrativos, deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.19. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com Anexo XIV – Modelo de Carta Proposta de Preços e conforme orientações deste edital.

11.2. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

11.3. Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

11.4. Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93:

12.1.1. Interposição de recurso administrativo, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- I - Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- II - Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
- III - Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou
- IV - Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

12.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I - Serem devidamente fundamentados;
- II - Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III - Serem protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL; e
- IV - Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

12.5. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

12.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do IGAM ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.9. Os PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou de mero registro nas atas de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, deverá a autoridade competente:

13.1.1. Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor; e

13.1.2. Homologar o resultado da LICITAÇÃO.

13.2. Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério do IGAM.

13.3. Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, o presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

14. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, em despacho fundamentado, poderá revogar:

14.1.1. Revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

14.1.2. Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

15. **DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

15.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os PROPONENTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2. O representante legal do PROPONENTE que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IGAM.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.2. As demais informações sobre os prazos de entrega e forma pagamento, estão descritas no item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado, segundo definição no cronograma de execução;

17.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.2.4. prestação de serviço de baixa qualidade.

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4.

17.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

17.5. As sanções relacionadas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

17.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.5.4. não manter a proposta;

17.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.5.7. cometer fraude fiscal.

17.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

17.7. As sanções relacionadas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CAFIMP.

17.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do

Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agentes da CONTRATANTE, devidamente designados para tanto, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

18.4. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

18.5. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

18.6. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos termos do § 3º do artigo 56, da Lei Federal 8.666/1993 de 21/06/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% do valor total do contrato.

19.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

19.1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal 8.666/1993 de 21/06/1993.

19.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.1.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.1.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.1.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.1.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

19.7. Será considerada extinta a garantia:

19.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.7.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Em razão da complexidade do objeto de contratação, do envolvimento de múltiplas especialidades, e com o intuito precípuo de ampliar a competitividade, será aceita a subcontratação parcial, sendo vedada a subcontratação para elaboração dos produtos técnicos.

20.1. A subcontratação será permitida nos termos do artigo 72, da Lei Federal 8.666/1993 de 21/06/1993, apenas para a contratação dos serviços intermediários, tais como, locação de veículos, passagens aéreas, aluguel de espaços para eventos, impressão de materiais gráfico, respeitado o percentual de 30,31% ,do valor estimado para efeito da presente contratação é da ordem de R\$ 3.753.173,00 (três milhões, setecentos e cinquenta três mil e cento e setenta e três reais). ressalva 20

20.2. Será de responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços executados e de quaisquer custos, encargos ou ações decorrentes dos serviços subcontratados, devendo a Contratada assumir toda a responsabilidade e o ônus por despesas adicionais decorrentes desta subcontratação.

21. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

21.1. As obrigações específicas das partes, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

22.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação - CPL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Poderá o IGAM exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

22.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

22.8. Este Edital e seus anexos encontra-se disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: site www.compras.mg.gov.br e www.igam.mg.gov.br/editais

23. **DOS ANEXOS**

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.1.2. Anexo II – APRESENTAÇÃO DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO PMSH

23.1.3. Anexo III – CLASSES E SUBCLASSES

23.1.4. Anexo IV – ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE AÇÕES

23.1.5. Anexo V – DETALHAMENTO DAS OFICINAS

23.1.6. Anexo VI – EXPERIÊNCIA COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

23.1.7. Anexo VII – DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

23.1.8. Anexo VIII – UTILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

23.1.9. Anexo IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

23.1.10. Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

23.1.11. Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

23.1.12. Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

23.1.13. Anexo XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

23.1.14. Anexo XIV - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.1.15. Anexo XV - MODELO DE TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

23.1.16. Anexo XVI - MINUTA DO CONTRATO

23.1.17. Anexo XVII - PLANILHA DE CUSTO E SUBPLANILHAS

Autorizado e ratificado pela Autoridade Competente:

Marcelo da Fonseca

DIRETOR-GERAL

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 15/10/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36541687** e o código CRC **D89524A4**.